

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

SERVIÇO 2.2 – RELACIONAMENTO COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO

PAINT 2025

**Juazeiro do Norte – CE
Julho - 2026**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2025
SERVIÇO 2.2 – RELACIONAMENTO COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2025

Data de conclusão do Relatório de Auditoria: 30/08/2025

Situação: Monitoramento em andamento

Tipo de serviço: Avaliação

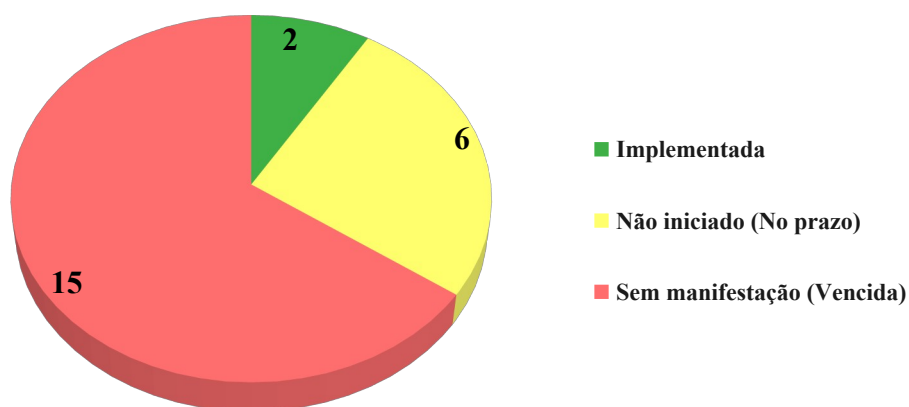
EQUIPE DE AUDITORIA

Coordenador: Edson Menezes Vilar

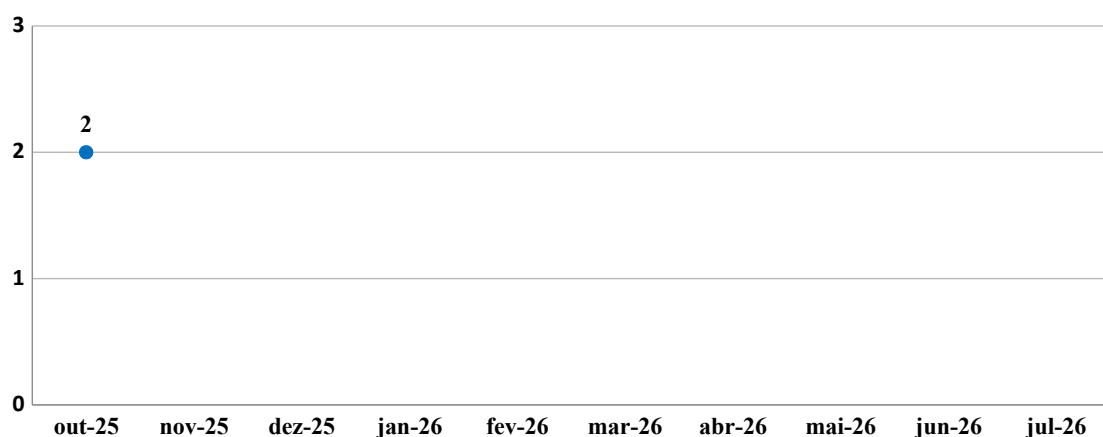
Supervisor: Fábio Guimarães Silva

Gerente: Antonio Rafael Valério de Oliveira

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS



CONSTATAÇÃO 01:

Inobservância à Resolução nº 03/2020/Consuni, sobretudo em relação às atribuições da Comissão de Acompanhamento das Fundações de Apoio, bem como ausência de definição de fluxo quando se tratar de projeto de pesquisa ou de extensão.

Recomendação 01 (ID 1874078):

Promover a atualização da Resolução nº 03/2020/Consuni, a fim de corrigir as inconsistências e atender às práticas adotadas na UFCA, em observância à legislação vigente, publicando-a na transparência ativa do portal institucional.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2026

Situação em Julho de 2026: Não iniciado (no prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 02:

Atrasos na avaliação dos processos de renovação de autorização das Fundações de Apoio, por parte do GAT do MEC/MCTIC, decorrente de diligências por ausência de documentos nos autos dos processos, em inobservância à legislação vigente, incorrendo em períodos nos quais a Fundação esteve sem autorização para firmar novos contratos com a UFCA.

Recomendação 02 (ID 1874091):

Aprimorar os controles internos da unidade, por meio de elaboração e utilização de checklist ou outro instrumento devidamente acostado nos autos dos processos, que conste a observância aos documentos exigidos na legislação vigente.

Prazo para implementação da providência: 30/10/2025

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2025

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 23/10/2025:

Prezados, elaboramos dois checklists: a) DIARI 106 Checklist - Renovação de Autorização Fundações de Apoio; b) DIARI 107 - Ratificação do Relatório de Gestão da Fundação de Apoio. Ambos estão disponíveis no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-suplementares/diari/coordenadoria-de-acompanhamento-das-relacoes-institucionais/estadios-diari/listas-de-verificacao/#accordion-7>

Destacamos que, em razão de a UFCA não possuir, no momento, Fundação de Apoio credenciada junto a esta Universidade, e considerando que a maior parte dos projetos mencionados nos Relatórios de Gestão está vinculada à UFC, optamos, por questões de mérito da UFC e de segurança institucional por parte da UFCA, por submetermos o Relatório de Gestão das Fundações de Apoio autorizadas a se relacionarem com a UFCA ao CONSUNI desta Universidade para ratificação somente após a UFC aprová-lo - instituição a qual a FASTEF, CETREDE e FCPC são credenciadas.

Sobre os Relatórios de Gestão da FASTEF, CETREDE e FCPC referente ao ano de 2024,

atualmente, estamos na seguinte situação:

- Fundação ASTEF: processo SIPAC aberto e programado para ser apreciado pelo CONSUNI/UFCA este mês de outubro. Entretanto, a reunião foi adiada para o final de novembro;
- Fundação FCPC: estamos com todos os documentos de ratificação do RG2024, entretanto, vamos submetê-lo ao CONSUNI/UFCA para ratificação junto com a solicitação de renovação na reunião do mês de novembro. Tínhamos a intenção de submetermos a ratificação no mês de outubro e a renovação no mês de novembro, mas com o adiamento, ambos ficarão para o mês de novembro;
- Fundação CETREDE: já solicitamos diversas vezes a documentação referente a ratificação do RG2024, porém, não encaminharam ainda.

Assim, diante das dificuldades relatadas e totalmente alheias a este setor administrativo, informamos que não foi possível cumprir o prazo de forma tempestiva. Porém, acreditamos que isso não impactará o processo de renovação das autorizações das Fundações de Apoio.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 07/01/2026:

Diante da manifestação dos gestores, realizou-se consulta ao portal institucional, nos endereços eletrônicos mencionados, em 07 de janeiro de 2026, atestando a publicização das listas de verificação (checklists) “Diari 106” e “Diari 107” que se referem, respectivamente, à Renovação de Autorização de Fundações de Apoio e à Ratificação do Relatório de Gestão da Fundação de Apoio.

Além disso, consultou-se o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), especificamente os Processos nº 23507.008216/2025-84 e 23507.007304/2025-69. No primeiro, cadastrado em 19 de novembro de 2025; que trata da renovação de autorização da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) para atuar como fundação de apoio da UFCA e, também, da ratificação do seu relatório de gestão, ano-base 2024; foi identificado o checklist acostado aos autos do referido processo (documento 24), devidamente preenchido. Já no segundo, cadastrado em 16 de outubro de 2025; referente à ratificação do relatório de gestão 2024 da Fastef; não foi localizado o checklist nos autos, contudo, acredita-se que, à época do encaminhamento do processo para a Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores (Seods), a ação de controle ainda não havia sido implementada.

Nesse contexto, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, elogiam-se os servidores pelas iniciativas adotadas, bem como reforça-se a necessidade de acostar os devidos checklists aos autos, a fim de demonstrar a efetividade do controle interno, e revisá-los periodicamente, atualizando-os quando necessário.

CONSTATAÇÃO 03:

Deficiências na análise da instrução dos processos de contratação das Fundações de Apoio, sobretudo em relação à composição da equipe, carga horária prevista e valores estipulados, em inobservância à legislação vigente.

Recomendação 03 (ID 1874098):

Aprimorar os controles internos da unidade, por meio de checklist ou outro instrumento devidamente acostado nos autos, com base na legislação vigente, a fim de mitigar as inconsistências identificadas.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 04 (ID 1874100):

Definir o fluxo dos projetos de pesquisa e de extensão, assim classificados, a fim de tramitar pelas instâncias competentes para o devido registro e contabilização no âmbito da UFCA.

Prazo para implementação da providência: 30/06/2026

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 04:

Inobservância ao princípio da segregação de função, em virtude da atuação direta de membros da Diari na execução de projetos acadêmicos, conflitando com as atribuições da unidade, bem como na aprovação de projetos, por Diretores das unidades acadêmicas ao qual o coordenador do projeto está vinculado, que também participam como integrantes da equipe.

Recomendação 05 (ID 1874102):

Aprimorar os controles internos da unidade, por meio de checklist ou outro instrumento, que conste a observância à aprovação de projeto acadêmico por dirigente alheio ao projeto, fazendo constar nos autos dos processos.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 06 (ID 1874103):

Realizar consulta às instâncias competentes sobre a participação de membros da Diari na execução de projetos acadêmicos, conforme orientação jurídica da UFCA, requerendo, se for o caso, a responsabilização dos agentes envolvidos, bem como a regularização da situação.

Prazo para implementação da providência: 31/10/2025

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2025

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 30/10/2025:

Prezados,

Em resposta a presente manifestação. Informamos que submetemos o Processo nº 23507.000302/2024-68 à Unidade de Gestão da Integridade e, por recomendação desta, encaminhamos o processo para apreciação da Comissão de Ética desta Universidade e para a Coordenadoria de Legislação de Pessoal.

Aos servidores da UFCA, o processo poderá ser consultado pelo número 23507.000302/2024-68. Aos usuários externos, poderá ser acessado pelo link:

https://sipac.ufca.edu.br/sipac/public/processos/processo_detalhado.jsf?id=38269

Destacamos os seguintes documentos:

- OFÍCIO N. 005/2024/DIARI/UFCA (doc. 01): consulta realizada pela DIARI junto à Procuradoria;
- PARECER n. 00023/2024/SECON/PFUFCA/PGF/AGU(doc. 02): parecer da Procuradoria-Geral da AGU Junto à UFCA (PF/UFCA);
- PARECER N. 001/2025/UGI/UFCA (doc. 06): manifestação da Unidade de Gestão da Integridade – UGI;
- PARECER ÉTICO Nº 01/2025 (doc. 08): manifestação da Comissão de Ética da UFCA;
- NOTA TÉCNICA nº 10 /2025/CLP/PROGEP/UFCA: manifestação da Coordenadoria de Legislação de Pessoal.

Por fim, informamos que tivemos dificuldades para operacionalizar o SECI, então optamos por encaminhar o processo via SIPAC para a Coordenadoria de Legislação de Pessoal porque é essa coordenadoria que recebe as demandas cadastradas no SECI.

Por fim, informamos que encontramos algumas dificuldades na operacionalização do Sistema Eletrônico de Conflitos de Interesses (SECI). Diante disso, optamos por encaminhar o processo, por meio do SIPAC, à Coordenadoria de Legislação de Pessoal, pelo fato dessa unidade ser a responsável pelo recebimento e tramitação das demandas registradas no referido sistema.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 07/01/2026:

Considerando a manifestação dos gestores da Diari, realizou-se consulta ao Processo nº 23507.000302/2024-68, constatando a análise em relação à situação apontada, por parte do Procurador Federal que atua junto à UFCA, da gestora da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), dos membros da Comissão de Ética da UFCA e, por fim, dos gestores da Coordenadoria de Legislação de Pessoal, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep).

Transcreve-se, a seguir, trechos das conclusões dos pareceres dos órgãos supramencionados:

PARECER n. 00023/2024/SECON/PFUFCA/PGF/AGU:

Portanto, com as considerações acima aduzidas, concluímos que, em regra, não há impedimento do Diretor e dos Coordenadores da DIARI para atuarem, como coordenadores ou membros, nos projetos acadêmicos onde haja interveniência da Fundação e em que sejam previstos o pagamento de bolsas ou a retribuição por serviços prestados; mas deve ser observada a necessária segregação de funções e responsabilidades, prevista no art. 33, inciso IV, da Resolução CONSUNI Nº 03/2020, com a respectiva comunicação dos impedimentos, na forma do art. 19, da Lei nº 9.784/1999, quando for o caso.

PARECER N. 001/2025/UGI/UFCA:

Caso não haja objeções identificadas, recomenda-se ainda que: 1. Seja observada, de forma estrita, a segregação entre as funções institucionais e as funções operacionais exercidas nos projetos, de modo a evitar sobreposição de competências que possa comprometer os princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade;

2. Seja emitida declaração formal de impedimento por parte dos servidores envolvidos, quando couber, sempre que houver ato administrativo ou decisão institucional relacionada ao projeto, em consonância ao Art. 19 da Lei nº 9.784/99, incluindo sua publicização.

PARECER ÉTICO Nº 01/2025:

Diante do exposto, e com fundamento na análise técnica e normativa precedente, esta Comissão de Ética manifesta-se pela viabilidade ética da participação do Diretor da DIARI, do Coordenador do CARI e demais servidores da unidade nos projetos acadêmicos com interveniência da Fundação de Apoio. Tal participação, contudo, fica condicionada à estrita e rigorosa observância das seguintes diretrizes:

1. Prevenção de Conflito e Segregação de Funções: (...)
2. Dever de Abstenção e Imparcialidade: (...)
3. Reforço dos Princípios Deontológicos: (...)

NOTA TÉCNICA nº 10 /2025/CLP/PROGEP/UFCA:

Portanto, conclui a CLP/Progep que não há conflito de interesses ou impedimento automático na participação dos gestores e servidores localizados na DIARI quando atuarem como coordenadores ou membros nos projetos acadêmicos mesmo com a interveniência da Fundação. Contudo, os interessados devem observar os deveres de comunicação do impedimento, delegação e avocação legalmente admitidos, bem como de substituição por impedimentos, previstos nas Leis 9.784/1990 e 8.112/1990, para fins de garantir, no caso, a imprescindível segregação das funções.

Diante do exposto, considerando a manifestação dos gestores das instâncias responsáveis pelo controle e pela supervisão das questões tratadas na constatação, entende-se que estão cientes e aceitam os riscos relacionados. Assim, considera-se implementada a recomendação, uma vez que foram demonstradas as consultas às instâncias competentes. Na oportunidade, ressalta-se a necessidade de acompanhamento por parte dos órgãos de governança da UFCA, a fim de verificar se as condições impostas nos pareceres estão sendo observadas.

CONSTATAÇÃO 05:

Recrutamento de membros participantes de projetos acadêmicos sem critérios técnicos e objetivos, previamente definidos, em inobservância às normas vigentes.

Recomendação 07 (ID 1874108):

Institucionalizar a prática de recrutamento de membros participantes dos projetos acadêmicos, por meio de editais de seleção, amplamente divulgados, fomentando a iniciativa no âmbito da UFCA, sobretudo junto aos coordenadores.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2026

Situação em Julho de 2026: Não iniciado (no prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 08 (ID 1874112):

Providenciar, junto às instâncias competentes, a apuração nos casos de parentescos com dirigentes da UFCA, bem como a indicação de membros da Diari sem considerar os critérios técnicos.

Prazo para implementação da providência: 31/10/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 06:

Deficiências no acompanhamento da execução dos projetos acadêmicos, por parte dos Coordenadores, dos servidores da Diari, da equipe de fiscalização do contrato e dos membros da Comissão de Acompanhamento das Fundações de Apoio.

Recomendação 09 (ID 1874118):

Institucionalizar as ações de acompanhamento da execução dos projetos acadêmicos, identificando as atribuições e competências de cada um dos envolvidos: coordenadores, equipe de fiscalização, servidores da Diari, Unidades Acadêmicas e membros da Comissão de Acompanhamento das Fundações de Apoio.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2026

Situação em Julho de 2026: Não iniciado (no prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 10 (ID 1874120):

Promover os registros de fiscalização dos contratos firmados com as Fundações de Apoio, fazendo constar as ocorrências identificadas, dentre outras informações relevantes, a fim de manter um banco de lições aprendidas.

Prazo para implementação da providência: 30/10/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 11 (ID 1874123):

Requerer, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a avaliação sobre possível quebra de dedicação exclusiva de seus docentes, no que se refere à inobservância da carga horária prevista nas normas, encaminhando, se necessário, os casos irregulares para a devida apuração junto às instâncias competentes da UFCA.

Prazo para implementação da providência: 28/11/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 12 (ID 1874124):

Avaliar, considerando conveniência e oportunidade, a atualização das portarias de fiscalização dos projetos em que os fiscais têm subordinação hierárquica com membros da equipe, bem como implementar melhorias para os contratos vindouros.

Prazo para implementação da providência: 30/10/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 13 (ID 1874138):

Aprimorar os controles internos da unidade, em parceria com os diretores das unidades acadêmicas, a fim de fazer constar nos autos dos processos, o Plano Individual de Trabalho Docente (PID) dos membros dos projetos, em atendimento ao artigo 23, II, da Resolução nº 03/2020/Consuni, demonstrando que sua participação no projeto acadêmico não prejudicará suas atribuições regulares de ensino, bem como o acompanhamento aos docentes em regime de dedicação exclusiva.

Prazo para implementação da providência: 28/11/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 07:

Ausência de monitoramentos dos indicadores previstos no PDI UFCA 2025, bem como ausência de indicadores de efetividade, eficácia e eficiência dos projetos acadêmicos na mensuração da avaliação de desempenho das Fundações de Apoio.

Recomendação 14 (ID 1874141):

Revisar e atualizar os indicadores do PDI, sob responsabilidade da Diari, no que se refere ao relacionamento com as Fundações de Apoio, com parâmetros definidos e metas estabelecidas.

Prazo para implementação da providência: 30/06/2026

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 15 (ID 1874143):

Instituir indicadores que possibilitem mensurar a efetividade, a eficácia e a eficiência dos projetos acadêmicos, no processo de avaliação de desempenho das Fundações de Apoio.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2026

Situação em Julho de 2026: Não iniciado (no prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 08:

Deficiências na instrução, na aprovação e na divulgação das prestações de contas dos projetos acadêmicos gerenciados pelas fundações de apoio, em inobservância aos normativos legais e à jurisprudência do TCU.

Recomendação 16 (ID 1874145):

Elaborar modelo de relatório técnico de cumprimento do objeto, a ser entregue pelo coordenador, que contemple as entregas e os resultados efetivos dos projetos, dentre outras informações relevantes, exigindo a sua entrega para compor a prestação de contas.

Prazo para implementação da providência: 31/10/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 17 (ID 1874150):

Regularizar as inconsistências apontadas nas prestações de contas analisadas, promovendo, se necessário, a responsabilização dos agentes envolvidos pela ausência de comprovação de uso dos recursos públicos ou pela sua má utilização.

Prazo para implementação da providência: 30/06/2026

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 18 (ID 1874151):

Aprimorar os controles internos a fim de mitigar os riscos da ausência de documentos exigidos nas prestações de contas, em observância aos normativos e aos documentos contratuais.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 19 (ID 1874154):

Estabelecer fluxo específico para aprovação das prestações de contas, identificando, além dos agentes envolvidos, quem será o responsável pela emissão do parecer final, constante no artigo 11, § 3º, do Decreto nº 7.423/2010.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 09:

Baixa transparência ativa das informações referentes ao relacionamento com as Fundações de Apoio, em inobservância às orientações e aos normativos vigentes.

Recomendação 20 (ID 1874156):

Promover a transparência ativa acerca do relacionamento com as fundações de apoio, junto ao Portal Institucional da UFCA, em observância às legislações vigentes e ao Acórdão nº 1.178/2018 - Plenário TCU.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2026

Situação em Julho de 2026: Não iniciado (no prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 21 (ID 1874161):

Estabelecer rotina, sistemática e periódica, de verificação se as fundações de apoio publicam todas as informações pertinentes sobre os projetos em seus sites, em observância às legislações vigentes e ao Acórdão nº 1.178/2018 - Plenário TCU.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

CONSTATAÇÃO 10:

Ausência de gestão de riscos acerca do relacionamento com as fundações de apoio, em desconformidade com a Política e o Manual de Gestão de Riscos da UFCA.

Recomendação 22 (ID 1874166):

Realizar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), a atualização dos mapeamentos dos processos referentes ao relacionamento com as fundações de apoio.

Prazo para implementação da providência: 30/06/2026

Situação em Julho de 2026: Sem manifestação (Vencida)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Recomendação 23 (ID 1874179):

Promover, em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), o gerenciamento dos riscos referentes ao relacionamento com as fundações de apoio, conforme etapas apresentadas na Política de Gestão de Riscos da UFCA.

Prazo para implementação da providência: 30/12/2026

Situação em Julho de 2026: Não iniciado (no prazo)

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve manifestação dos gestores até a presente data (30/07/2026).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU:

Não houve posicionamento da equipe até a presente data (30/07/2026).

Juazeiro do Norte, 30 de julho de 2026.

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
Siape 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
Siape1228460